



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 039/12

Processo Administrativo nº 1.253/2012

Adita Convênio nº 039/11 - Processo Administrativo nº 180/2011

“Termo de Aditamento ao Convênio nº 039/11, celebrado entre o Município de Botucatu e o CRAMI - Centro Regional de Registro e Atenção aos Maus Tratos na Infância, para mútua cooperação tendo por objetivo o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e seus familiares, através de ações sócio-educativas.”

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade **CENTRO REGIONAL DE REGISTRO E ATENÇÃO DOS MAUS TRATOS - CRAMI**, entidade civil, sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade na Rua Monsenhor Ferrari, 103 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 51.522.670/0001-09, neste ato, representada por seu Presidente **MÁRCIO CÉSAR LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor público municipal, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº. 5.768.457 e inscrito no CPF sob nº. 890.604.908-00, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, residente e domiciliado nesta cidade, com base no **Processo administrativo nº. 1.253/2012**, têm entre justo e avençado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio de nº. 039/11 celebrado entre as partes em 28 de janeiro de 2.011, tem sua vigência prorrogada até **28 de janeiro de 2.013**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente assinado.

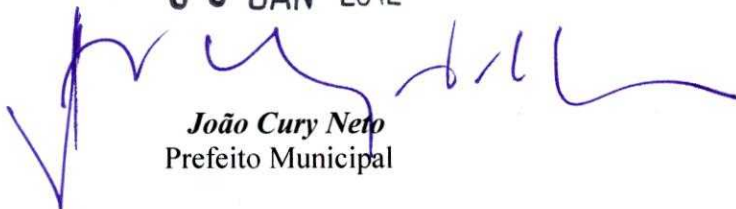
CLÁUSULA SEGUNDA: O recurso previsto na cláusula quarta do presente convênio nº. 039/11, fica acrescido do valor de R\$42.126,12 (quarenta e dois mil e cento e vinte e seis reais e doze centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$3.510,51 (três mil e quinhentos e dez reais e cinquenta e um centavos) e, será coberto com recursos próprios, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2260 – PROTEÇÃO SOCIAL – 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **30 JAN 2012**


João Cury Neto
Prefeito Municipal


Márcio César Lopes da Silva
Presidente do CRAMI

Testemunhas:

1ª 
Sônia Aparecida Gomes Carvalho
Assessora de Projetos Sociais

2ª 
Maria Della Coletta
Secretaria Municipal de Assistência Social